

id:0E288423D3212A31

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Ata de Registro de Preços nº. 007/2021

Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021/SRP - P.M. DE ALTOS/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTOS E SUAS SECRETARIAS.

Aos cinco dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTOS, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal MAXWELL PIRES FERREIRA, CPF nº. 787.896.133-68, RG nº. 1562962 - SSP/PI; e a empresa abaixo subscrita, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo nº 007/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuno REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTOS E SUAS SECRETARIAS - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTOS E SUAS SECRETARIAS, para atender a este Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Prefeitura Municipal de ALTOS. A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Altos/PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de ALTOS, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar na OF.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP/PMA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI, os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.3 - Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

8.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Altos/PI, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

9. DO CONTRATO:

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da Prefeitura Municipal de Altos/PI.

10.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

10.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

11.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de ALTOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 007/2021.

11.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.2.3. ADVERTÊNCIA

11.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de ALTOS, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

11.2.4.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de ALTOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

11.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de ALTOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de ALTOS ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de ALTOS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

11.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

11.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão eletrônico nº 007/2021.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

13.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

14.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

15.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura por qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, de ALTOS da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

16.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

16.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de ALTOS, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

ALTOS-PI, 05 de maio de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeitura Municipal de Altos-PI
Contratante

Esdras Coelho Pereira
Gerenciador (a) do SRP PMA/PI

ITENS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTOS E SUAS SECRETARIAS.

Swan Eletricidade LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.763.907/0001-75

VENCEDORA: ITENS 03 ao item 96.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	LINCE	UND.	600	3,30	1.980,00
4	BOCAL DE LOUÇA E-27: COM RABICHO	DECOR-LUX	UND.	200	1,70	340,00
5	BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL.	DECOR-LUX	UND.	300	2,45	735,00
6	BOCAL DE LOUÇA E-40: COM DOIS FURO.	DECOR-LUX	UND.	200	6,50	1.300,00
7	BOCAL TIPO PLAFON E-27	GLIGHT	UND.	300	5,00	1.500,00
8	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, CURVO, COMPRIMENTO DE 2.000MM, DIÂMETRO DO TUBO DE 48MM.	OLIVO	UND.	50	44,90	2.245,00
9	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1.000MM, DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4MM.	OLIVO	UND.	1000	15,00	15.000,00
10	CABO ALUMÍNIO 4 AWG: FEITO EM ALUMÍNIO TRATADO E TREFILADO DE ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM 7 PERNAS PARA MELHORCONDUÇÃO ELÉTRICA E TENSÃO DE TRACÇÃO.	CMR	KG.	250	33,55	8.387,50
11	CABO DUPLAST 2x1, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.	COPER-LINE	ME-TRO	500	3,30	1.650,00
12	CABO DUPLAST 2x2, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC.	COPER-LINE	ME-TRO	300	5,50	1.650,00
13	CABO ISOLADO DE 10MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. (PEÇA COM 100 METROS).	COPER-LINE	ME-TRO	200	9,25	1.850,00
14	CABO ISOLADO DE 16MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 1.000V COM REGISTRO NO INMETRO. (PEÇA COM 100 METROS).	COPER-LINE	ME-TRO	100	10,80	1.080,00
15	CABO ISOLADO DE 1,5MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO.	COPER-LINE	ME-TRO	2000	0,65	1.300,00
16	CABO ISOLADO DE 2,5MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO.	COPER-LINE	ME-TRO	2.000	0,60	1.200,00
17	CABO ISOLADO DE 4,0MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. (PEÇA COM 100 METROS).	COPER-LINE	ME-TRO	1.000	2,80	2.800,00
18	CABO ISOLADO DE 6,0MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. (PEÇA COM 100 METROS).	COPER-LINE	ME-TRO	500	5,40	2.700,00

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

19	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 10MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F + 1N SENDO 1 CONDUTOR ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU.	CMR	ME-TRO	1.000	1,80	1.800,00
20	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 3F + 1N SENDO 3 CONDUTORES ISOLADOS E COLORIDOS E O NEUTRO NU.	CMR	ME-TRO	1.000	2,00	2.000,00
21	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F + 1N SENDO 1 CONDUTOR ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU.	CMR	ME-TRO	500	7,63	3.815,00
22	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 3F + 1N SENDO 3 CONDUTORES ISOLADOS E COLORIDOS E O NEUTRO NU.	CMR	ME-TRO	500	17,60	8.800,00
23	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 35MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 3F + 1N SENDO 3 CONDUTORES ISOLADOS E COLORIDOS E O NEUTRO NU.	CMR	ME-TRO	500	7,00	3.500,00
24	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: CAIXA EM PVC COM INSPEÇÃO FRONTAL (JANELA), DESLIGAMENTO POR DISJUNTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO NA 200V.	EXATRON	UND.	20	250,00	5.000,00
25	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x30A: CAIXA EM PVC COM INSPEÇÃO FRONTAL (JANELA), DESLIGAMENTO POR DISJUNTOR, RELÉ FOTOELÉTRICO NA 200V.	EXATRON	UND.	10	150,00	1.500,00
26	CONECTOR AMPACT TIPO I: CONECTOR COM CUNHA DE TRAVAMENTO PARA ILUMINAÇÃO TIPO I - CINZA.	INCESA	UND.	200	6,15	1.230,00
27	CONECTOR AMPACT TIPO I: CONECTOR COM CUNHA DE TRAVAMENTO PARA ILUMINAÇÃO TIPO I - CINZA.	INCESA	UND.	500	2,00	1.000,00
28	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GUT 1066 PARA CABO DE 35MM.	MCI	UND.	30	5,00	150,00
29	CONECTOR PERFORANTE: CONECTOR PERFORANTE DE 10-95MM/ 1,5-10MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	INCESA	UND.	500	3,00	1.500,00
30	CONECTOR PERFORANTE: CONECTOR PERFORANTE DE 35-95MM/ 16-35MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	INCESA	UND.	100	4,00	400,00
31	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	VELTRA	UND.	100	4,00	400,00
32	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO 10A	VELTRA	UND.	100	2,00	200,00
33	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO 10A	VELTRA	UND.	100	3,00	300,00
34	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A	VELTRA	UND.	100	2,50	250,00
35	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	VELTRA	UND.	100	5,00	500,00
36	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 10A	VELTRA	UND.	50	4,00	200,00
37	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 20A	VELTRA	UND.	50	5,00	250,00
38	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10A	VELTRA	UND.	100	3,00	300,00
39	CORDÃO TORCIDO 2x1, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 600V.	COPERLINE	ME-TRO	1.000	0,45	450,00
40	CORDÃO TORCIDO 2x2, 5MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 600V.	COPERLINE	ME-TRO	1.000	1,50	1.500,00
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 10A DIN	STECK	UND.	30	3,00	90,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A DIN	STECK	UND.	30	4,00	120,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 32A DIN	STECK	UND.	30	8,70	261,00
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN	STECK	UND.	20	7,00	140,00
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN	STECK	UND.	20	25,00	500,00
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 63A DIN	STECK	UND.	20	15,00	300,00
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 100A DIN	STECK	UND.	10	45,00	450,00
48	ESCADA DE FIBRA: EXTENSIVA 8,40 EM FIBRA DE VIBRO DEGRAUS DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ANTE ESCORREGAMENTO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELÉTRICOS.	SEGUNA	UND.	2	350,00	700,00
49	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 19MM x 10M, ANTI-CHAMA, PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPERIAS.	3M	UND.	20	6,00	120,00

50	FITA ISOLANTE PVC: DEL19MM x 20M, ANTI-CHAMA, PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPERIAS.	3M	UND.	100	4,00	400,00
51	GPH: GRAMPO PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATDO E PARAFUSO PARA APERTO.	MCI	UND.	50	3,50	175,00
52	GPU: GRAMPO PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATDO E PARAFUSO PARA APERTO.	MCI	UND.	200	4,00	800,00
53	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 5/8x2400mm, BAIXA CAMADA COM CONECTOR REFORÇADO TIPO ANEL.	INTELLI	UND.	20	14,30	286,00
54	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72MM: ISOLAÇÃO PORCELANADA PARA 750V, COM MARROM.	GERMER	UND.	100	3,50	350,00
55	LAMPADA ELET FLUOR 15W, 220V.	AVANT	PEÇA	200	4,35	870,00
56	LAMPADA ELET FLUOR 30W, 220V.	AVANT	PEÇA	100	8,75	875,00
57	LAMPADA LED T8 9,9W	AVANT	PEÇA	100	3,75	375,00
58	LAMPADA LED T8 20W	AVANT	PEÇA	200	4,80	960,00
59	LAMPADA LED 15W	AVANT	PEÇA	800	3,75	3.000,00
60	LAMPADA LED 20W	AVANT	PEÇA	500	13,50	6.750,00
61	LAMPADA LED 30W	AVANT	PEÇA	300	6,50	1.950,00
62	LAMPADA LED 40W	AVANT	PEÇA	200	25,00	5.000,00
63	LAMPADA LED 50W	AVANT	PEÇA	150	36,80	5.520,00
64	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO DE 250W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 28.000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 112 LM/SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL.	GLIGHT	UND.	100	24,00	2.400,00
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 5.600LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 80 LM/W PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL.	GLIGHT	UND.	1.500	10,00	15.000,00
66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 5.600LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 80 LM/W PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL.	GLIGHT	UND.	1.000	18,00	18.000,00
67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 35.000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 70 LM/SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 28.000 HORAS DE VIDA ÚTIL.	GLIGHT	UND.	50	25,00	1.250,00
68	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 32.000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 90 LM/SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL.	GLIGHT	UND.	40	7,00	280,00
69	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO/ MERCÚRIO DE 70W A 160W: COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ABERTA. PORTA LÂMPADA DE PORCELANA, ROSCA E-27 OU ROSCA E-40. COM EMCAIXE PARA BRAÇO DE 25,4MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE UM PARAFUSO COM ROSCA PEÇA.	OLIVO	UND.	800	13,50	10.800,00
70	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO/ MERCÚRIO DE 250W A 400W: COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ABERTA. PORTA LÂMPADA DE PORCELANA, ROSCA E-40.	OLIVO	UND.	100	45,00	4.500,00
71	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	PERFECTLED	UND.	30	30,00	900,00
72	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	PERFECTLED	UND.	30	215,00	6.450,00
73	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	PERFECTLED	UND.	30	260,00	7.800,00
74	LUMINÁRIA SLIM LED 6500K 36W	GLIGHT	UND.	300	8,00	2.400,00
75	LUMINÁRIA SLIM LED 6500K 9W	GLIGHT	UND.	100	15,50	1.550,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

76	LUMINÁRIA SLIM LED 6500K 18W	GLIGHT	UND.	100	9,50	950,00
77	PARAFUSO MÁQUINA 16x200MM, ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16.	ROMAGNOLE	UND.	300	3,00	900,00
78	PARAFUSO MÁQUINA 16x250MM, ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16.	ROMAGNOLE	UND.	300	4,50	1.350,00
79	PARAFUSO MÁQUINA 16x300MM, ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16.	ROMAGNOLE	UND.	200	10,00	2.000,00
80	PARAFUSO MÁQUINA 16x350MM, ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16.	ROMAGNOLE	UND.	200	9,90	1.980,00
81	CINTO PARA ELETRICISTA EM COURO ESPECIAL TIPO PARAQUEDISTA.	SEGUNA	UND.	6	80,00	480,00
82	LUVA DE COBERTURA EM COURO DE PORTEÇÃO	SEGUNA	UND.	10	30,00	300,00
83	LUVA DE BORRACHA 10.000 VOLTS PARA ELETRICISTA.	SEGUNA	UND.	6	248,00	1.488,00
84	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA.	SEGUNA	UND.	6	75,00	450,00
85	PROJETOR DE ALUMÍNIO 400W; PROJETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA ATÉ 500W, VIDR. TEMPERADO, LATERAIS EM AÇO ESTAMPADO, SOQUE E-40 EM PORCELANA, DISSIPADOR DE CALOR, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM FUROS DE 1/4".	OLIVO	UND.	10	71,00	710,00
86	REATOR VS 150W (EXTERNO); TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR.	DEMAPE	UND.	50	45,00	2.250,00
87	REATOR VS 250W (EXTERNO); TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR.	DEMAPE	UND.	80	60,00	4.800,00
88	REATOR VS 400W (EXTERNO); TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR.	DEMAPE	UND.	50	83,00	4.150,00
89	REATOR VS 70W (EXTERNO); TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR.	DEMAPE	UND.	500	40,00	20.000,00
90	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO NF: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS, TENSÃO NOMINAL 105-305V / 60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1.000W E INDUTIVA: 1.800VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67.	LINCE	UND.	1.000	11,00	11.000,00
91	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO NA: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS, TENSÃO NOMINAL 105-305V / 60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1.000W E INDUTIVA: 1.800VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67.	LINCE	UND.	50	9,00	450,00
92	RELE FALTA DE FASE 220/380V	EXATRON	UND.	40	54,90	2.196,00
93	SENSOR PRESENÇA TETO	EXATRON	UND.	50	16,00	800,00
94	PROJETOR LED 30W	GLIGHT	UND.	20	22,00	440,00
95	PROJETOR LED 50W	GLIGHT	UND.	20	17,39	347,80
96	PROJETOR LED 100W	GLIGHT	UND.	10	85,00	850,00
TOTAL GERAL						239.976,30

CONTRATADO:

Swan Eletricidade LTDA – EPP
CNPJ/MF sob n.º 01.763.907/0001-75

ALTOS – PI 05 de maio de 2021.

ID:0504E351A1E52A2F

Prefeitura Municipal de Altos

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00007/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Altos, sr.(a) Maxwell Pires Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição de material de iluminação pública para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias.

RESULTADO:

Lot 3: BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	LINCE	9,90000	200,00

Lot 4: BOCAL DE LOUÇA E-27: COM RABICHO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL DE LOUÇA E-27: COM RABICHO	DECORLUX	1,70000	200,00

Lot 5: BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL	DECORLUX	7,35000	100,00

Lot 6: BOCAL DE LOUÇA E-40: COM DOIS FURÔ.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL DE LOUÇA E-40: COM DOIS FURÔ	DECORLUX	6,50000	200,00

Lot 7: BOCAL TIPO PLAFON E-27.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL TIPO PLAFON E-27	GLIGHT	3,00000	500,00

Lot 8: BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, CURVO, COMP.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 2.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, CURVO, COMP	OLIVO	44,90000	50,00

Lot 9: BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, COMPRIMENTO .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, COMPRIMENTO	OLIVO	15,00000	1.000,00

Lot 10: CABO ALUMÍNIO 4 AWG: FEITO EM ALUMÍNIO TRATADO E TREFILADO DE ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM 7 PERNAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 8.387,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO ALUMÍNIO 4 AWG: FEITO EM ALUMÍNIO TRATADO E TREFILADO DE ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM 7 PERNAS	CMR	33,53000	250,00

Lot 11: CABO DUPLAST 2x1, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA D.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DUPLAST 2x1, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA D	COPEBLINS	3,30000	500,00

Lot 12: CABO DUPLAST 2x2, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SWAN ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.763.907/0001-75.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DUPLAST 2x2, 50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA	COPEBLINS	3,30000	500,00

Lot 13: CABO ISOLADO DE 10MM: PADRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. (PEÇA COM 100 METROS).
Participação Licitante - Ampla participação

(Continua na próxima página)